



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CONTROLADORIA MUNICIPAL**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 2020/0082019-003

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2019 - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO – PA.

Senhora Presidente da CPL,

Em resposta à solicitação de Vossa Senhoria para que elaboremos parecer sobre o procedimento de contratação referente à licitação instrumentalizada no processo em epígrafe, o Controle Interno relata e dá a competente avaliação técnica.

RELATÓRIO:

1. Os autos decorrem acerca do processo de administrativo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO – PA, originários do Pregão Presencial nº008/2019, Ata de Registro de preços nº 008/2019.
2. Verificou-se o processo licitatório, de onde se origina a contratação em tela, foi realizado de acordo com os disposições legais vigentes em especial a Lei nº 10.520/02, e Lei nº 8.666/93.
3. Consta a solicitação devidamente justificada e assinada pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação de Santarém Novo/PA.
4. O contador responsável pela escrituração e demonstração contábil e execução financeira e orçamentária desta Prefeitura, certificou nos autos a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes do contrato em epígrafe.
5. Consta Declaração de adequação orçamentária e financeira emitida pela Autoridade competente, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
6. Consta minuta do instrumento contratual de acordo com o apresentado no edital de Licitação, o qual foi devidamente analisado pelo Procurador Municipal, conforme consta nos autos do processo administrativo de Licitação nº9/2019-008.
7. São esses os antecedentes.

CONCLUSÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CONTROLADORIA MUNICIPAL

8. Dessa forma, realizada a análise do processo administrativo trazido à baila, restando comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade no procedimento, esta Controladoria Interna, em atenção aos princípios que regem a administração pública, opina pela validação do presente procedimento de contratação.

9. É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Santarém Novo/PA, 19 de março de 2020.

STELIO SOARES TAVARES FILHO
Controlador Geral de Controle Interno
Port. nº 013/2020